

# COPISA

SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO

Rua do Comercio, 255 – Maria Luiza – Tel.:(45)3324-0011/3038-8936 - Cascavel - PR

E:mail:atendimento@copisa.com.br

www.copisa.com.br

## ANEXO III

**Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**  
**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 45/2023-PMRBI.**

**Objeto:** Registro de preços para a locação de impressoras e fotocopiadoras com insumos para manutenção das mesmas, reposição de peças danificadas, conserto, mão de obra e deslocamento para os locais no município onde forem instalados e solicitados reparos.

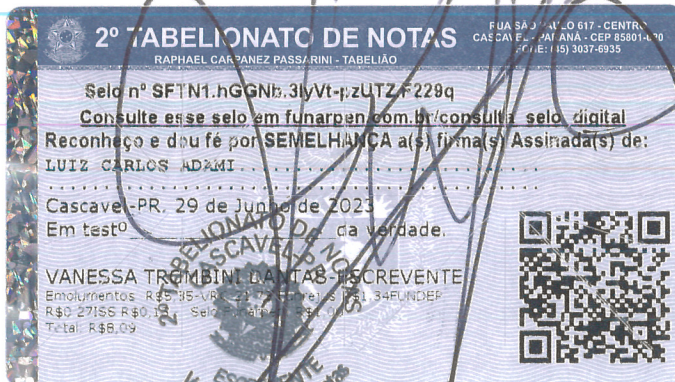
### Carta de Credenciamento

Indicamos o Sr Luiz Carlos Adami, portador da cédula de identidade n°.4.300.282-1, Órgão expedidor SSP/PR, CPF n°. 588.797.909-78 como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Cascavel/PR, 28 de junho de 2023.

FIRMARECONHECIDA  
2º TABELIONATO

Luiz Carlos Adami



P M R B I  
FL 134  
mf

2º TABELIONATO DE NOTAS  
RAPHAEL CARPANEZ PASSARINI - TABELIAO  
Rua São Paulo, 617 - Centro  
Cascavel/PR  
03 JUL. 2023  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de cópias  
A presente fotocópia é reprodução  
fiel do documento apresentado nesta  
data, do qual dou fé.

VÁLID. EM TOD. O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.300.282-1

DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/06/2013

NOME: LUIZ CARLOS ADAMI

FILIAÇÃO: ARISTIDES ADAMI  
SUELI TEREZINHA ADAMI

DATA DE NASCIMENTO: 27/04/1967

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR

DOC. ORIGEM: COMARCA=PINHÃO/PR, RESERVA IGUAÇU  
C.CAS=89, LIVRO=B1, FOLHA=89

CPF: 568.797.909-78

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
RG: 4.300.282-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTeira DE IDENTIDADE

mf

134

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

## ANACLEIDE SOBRAL ADAMI EIRELI - EPP

CNPJ nº 97.358.386/0001-40

ANACLEIDE SOBRAL ADAMI, brasileira, nascida aos 17/07/1968, casado sob o Regime de Comunhão Parcial, empresário, portador do RG n. 4.805.731-4 / SSP-PR e CPF n. 669.460.509-91, residente e domiciliada na Rua Três Amigos, 170, Jardim Maria de Lourdes, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-080, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ANACLEIDE SOBRAL ADAMI EIRELI - EPP, e tem sede e domicílio na **Rua Rubens Lopes, 506, Jardim Universitário, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-170**, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600422376, em 12/02/2016, inscrita no CNPJ n. 97358.386/0001-40; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração, alterar e consolidar seu Ato Constitutivo, de acordo com a **Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:**

### Cláusula Primeira: RETIRADA DE TITULAR / CESSÃO DE QUOTAS:

A titular ANACLEIDE SOBRAL ADAMI que possui na EIRELI inteiramente subscrito e realizado um total de 200.000 (duzentas mil) quotas, correspondente a R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), retira-se da EIRELI, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo mesmo valor nominal de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), ao Titular ingressante: **LUIZ CARLOS ADAMI**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 27/04/1967, empresário, residente e domiciliado na Rua Economia, 170, Jardim Maria de Lourdes, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-200, portador do RG n. 4.300.282-1/SESP/PR e CPF n.588.797.909-78.

### Cláusula Segunda: QUITAÇÃO:

A titular retirante ANACLEIDE SOBRAL ADAMI dá plena quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando o mesmo ter recebido o referido valor, neste ato, e em moeda corrente do País.

### Cláusula Terceira: CIÊNCIA:

O titular ingressante **LUIZ CARLOS ADAMI**, declara conhecer a situação econômica - financeira da sociedade, ficando o mesmo sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, assumindo todo o Ativo e Passivo desta empresa.

### Cláusula Quarta: NOMEAÇÃO DE NOVO ADMINISTRADOR:

A administração da EIRELI que cabia a ex-titular ANACLEIDE SOBRAL ADAMI, passa a ser exercida pelo titular **LUIZ CARLOS ADAMI**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1061 da lei 10406/2002.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 16:40 SOB Nº 20160780608.  
PROTOCOLO: 160780608 DE 26/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160780608. NIRE: 41600422376.  
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 29/02/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



# PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANACLEIDE SOBRAL ADAMI EIRELI - EPP

CNPJ nº 97.358.386/0001-40



**Cláusula Quinta:** O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula Sexta:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Sétima:** Novo Nome Empresarial: **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP**, sem solução de continuidade, assume o ativo e passivo da sucedida.

A vista das modificações havidas consolida-se o Ato Constitutivo e Alterações com a seguinte redação.

## ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

**LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - ME**

**LUIZ CARLOS ADAMI**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 27/04/1967, empresário, residente e domiciliado na Rua Economia, 170, Jardim Maria de Lourdes, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-200, portador do RG n. 4.300.282-1/SESP/PR e CPF n.588.797.909-78, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP**, e têm sede e domicílio na **Rua Rubens Lopes, 506, Jardim Universitário, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-170**, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600422376, em 12/02/2016, inscrita no CNPJ n. 97358.386/0001-40; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração, consolidar seu Ato Constitutivo, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

**Cláusula Primeira:** A empresa gira sob o nome empresarial **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP**, e têm sede e domicílio na **Rua Rubens Lopes, 506, Jardim Universitário, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-170**.

**Cláusula Segunda:** O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(Hum Real), já integralizadas pelo titular **LUIZ CARLOS ADAMI**.

**Cláusula Terceira:** O objeto é: **Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas de Escritório e de Informática; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório; Serviços de Fotocópias Mecânicas e Eletrostáticas para Terceiros e Serviço de Plotagem; Serviços de Encadernação e Plastificação sob Contrato; e Serviços de Microfilmagem de Documentos.**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 16:40 SOB Nº 20160780608.  
PROTOCOLO: 160780608 DE 26/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160780608. NIRE: 41600422376.  
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 29/02/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANACLEIDE SOBRAL ADAMI EIRELI - EPP

CNPJ nº 97.358.386/0001-40



**Cláusula Quarta:** A empresa iniciou suas atividades em 04 de Abril de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**Cláusula Sexta:** A administração da EIRELI cabe ao titular **LUIZ CARLOS ADAMI**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1061 da lei 10406/2002.

**Cláusula Sétima:** O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

**Cláusula Décima:** O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

**Cláusula Décima Segunda:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 16:40 SOB Nº 20160780608.  
PROTOCOLO: 160780608 DE 26/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160780608. NIRE: 41600422376.  
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 29/02/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUIVO  
ANACLEIDE SOBRAL ADAMI EIRELI - EPP**



**CNPJ nº 97.358.386/0001-40**

**Cláusula Décima Terceira:** Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste documento.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - Paraná, 16 de Fevereiro de 2016.

**LUIZ CARLOS ADAMI**

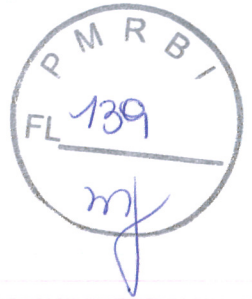
**ANACLEIDE SOBRAL ADAMI**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 16:40 SOB Nº 20160780608.  
PROTOCOLO: 160780608 DE 26/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160780608. NIRE: 41600422376.  
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 29/02/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



2º Tabelionato de Notas

Site Digital N° 0070c.2Xkdc.77aio, Controle: 670hK.fp8D  
Consulte esse selo em <http://anarppr.com.br>

Reconheço por Verdadeira a filia de **LUIZ CARLOS ADAMI** e **ANACLEIDE SOERAL ADAMI** \*0061\*476258\*

Doufé

Cascavel-Paraná, 13 de fevereiro de 2016, 14:05:04h

Em Testº da Verdade  
Fernanda Lopata Ferreira de Moraes Escrevente

SMARCZEWSKI

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2016 16:40 SOB N° 20160780608.  
PROTOCOLO: 160780608 DE 26/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160780608. NIRE: 41600422376.  
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 29/02/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI  
CNPJ n. 97.358.386/0001-40  
NIRE n.4160422376**

**LUIZ CARLOS ADAMI**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 27/04/1967, empresário, residente e domiciliado na Rua Economia, 170, Jardim Maria de Lourdes, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-200, portador do RG n. 4.300.282-1/SESP/PR e CPF n.588.797.909-78, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP**, e têm sede e domicílio na **Rua Rubens Lopes, 506, Jardim Universitário, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-170**, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600422376, em 12/02/2016, Primeira Alteração Contratual Registrada na JUCEPAR sob o n. 20160780608 em 29/02/2016, inscrita no CNPJ n. 97358.386/0001-40; **RESOLVE**, por este Instrumento Particular de Alteração, alterar e consolidar seu Ato Constitutivo, de acordo com a **Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976**:

**Cláusula Primeira: NOVA ATIVIDADE DA EMPRESA:**

A atividade da empresa passa a ser: **Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas de Escritório e de Informática; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório; Serviços de Fotocópias Mecânicas e Eletrostáticas para Terceiros e Serviço de Plotagem; Serviços de Encadernação e Plastificação sob Contrato; e Serviços de Microfilmagem de Documentos. Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não customizáveis; Comércio de Equipamentos de Informática.**

**Cláusula Segunda:** A Empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Terceira:** A vista das modificações havidas consolida-se o Ato Constitutivo e Alterações com a seguinte redação.

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO  
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI  
CNPJ n. 97.358.386/0001-40  
NIRE n.4160422376**

**LUIZ CARLOS ADAMI**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 27/04/1967, empresário, residente e domiciliado na Rua Economia, 170, Jardim Maria de Lourdes, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-200, portador do RG n. 4.300.282-1/SESP/PR e CPF n.588.797.909-78, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP**, e têm sede e domicílio na **Rua Rubens Lopes, 506, Jardim Universitário, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-170**, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600422376, em 12/02/2016, Primeira Alteração Contratual Registrada na JUCEPAR sob o n. 20160780608 em 29/02/2016, inscrita no CNPJ n. 97.358.386/0001-40; **RESOLVE**, por este Instrumento Particular de Alteração, consolidar seu Ato Constitutivo, de acordo com a **Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976**:

(espaço reservado para a Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 14:12 SOB Nº 20191485454.  
PROTOCOLO: 191485454 DE 29/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901436430. NIRE: 41600422376.  
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI**  
**CNPJ n. 97.358.386/0001-40**  
**NIRE n.4160422376**

**Cláusula Primeira:** A empresa gira sob o nome empresarial **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP**, e têm sede e domicílio na **Rua Rubens Lopes, 506, Jardim Universitário, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-170.**

**Cláusula Segunda:** O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), já integralizadas pelo titular **LUIZ CARLOS ADAMI.**

**Cláusula Terceira:** O objeto é: **Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas de Escritório e de Informática; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório; Serviços de Fotocópias Mecânicas e Eletrostáticas para Terceiros e Serviço de Plotagem; Serviços de Encadernação e Plastificação sob Contrato; e Serviços de Microfilmagem de Documentos. Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não customizáveis; Comércio de Equipamentos de Informática.**

**Cláusula Quarta:** A empresa iniciou suas atividades em 04 de Abril de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**Cláusula Sexta:** A administração da EIRELI cabe ao titular **LUIZ CARLOS ADAMI**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1061 da lei 10406/2002.

**Cláusula Sétima:** O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

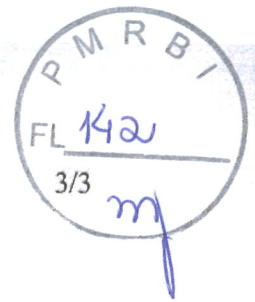
**Cláusula Décima:** O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

(espaço reservado para a Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 14:12 SOB Nº 20191485454.  
PROTOCOLO: 191485454 DE 29/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901436430. NIRE: 41600422376.  
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI  
CNPJ n. 97.358.386/0001-40  
NIRE n.4160422376**

**Cláusula Décima Primeira:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

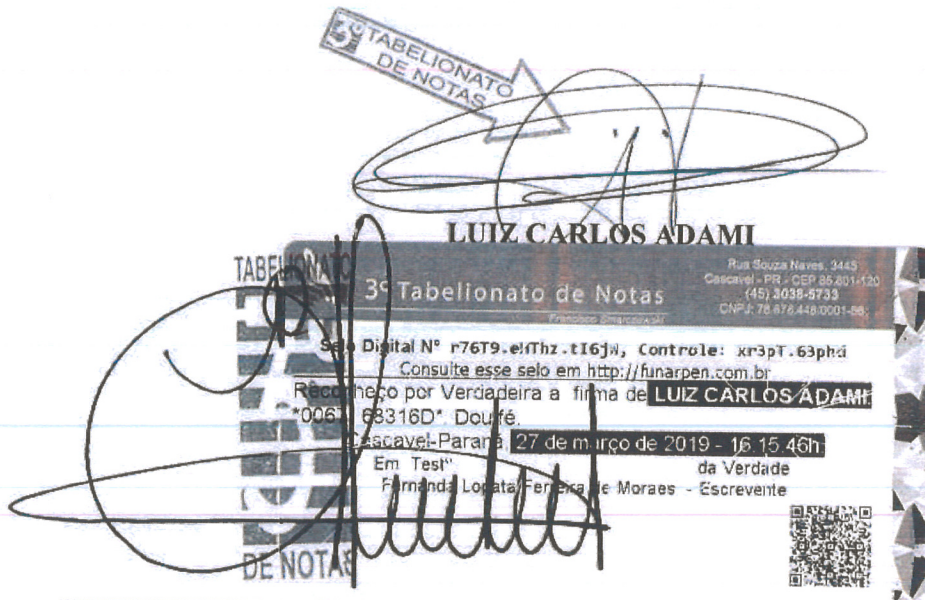
**Cláusula Décima Segunda:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Terceira:** Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste documento.

**Cláusula Décima Quarta:** A Empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - Paraná, 12 de Março de 2019.



(espaço reservado para a Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 14:12 SOB Nº 20191485454.  
PROTOCOLO: 191485454 DE 29/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901436430. NIRE: 41600422376.  
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI  
CNPJ n. 97.358.386/0001-40  
NIRE n.4160422376**

**LUIZ CARLOS ADAMI**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 27/04/1967, empresário, residente e domiciliado na Rua Economia, 170, Jardim Maria de Lourdes, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-200, portador do RG n. 4.300.282-1/SESP/PR e CPF n.588.797.909-78, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP**, e têm sede e domicílio na **Rua Rubens Lopes, 506, Jardim Universitário, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-170**, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600422376, em 12/02/2016 e Segunda Alteração Contratual Registrada na JUCEPAR sob o n. 20191485454 em 29/03/2019, inscrita no CNPJ n. 97.358.386/0001-40; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração, alterar e consolidar seu Ato Constitutivo, de acordo com a **Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002** e subsidiariamente pela **Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976**:

**Cláusula Primeira: NOVA ATIVIDADE DA EMPRESA:**

A atividade da empresa passa a ser: **Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas de Escritório e de Informática; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório; Serviços de Fotocópias Mecânicas e Eletrostáticas para Terceiros e Serviço de Plotagem; Serviços de Encadernação e Plastificação sob Contrato; Serviços de Microfilmagem de Documentos. Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não customizáveis; Comércio de Equipamentos de Informática; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática.**

**Cláusula Segunda:** A vista das modificações havidas consolida-se o Ato Constitutivo e Alterações com a seguinte redação.

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO  
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI  
CNPJ n. 97.358.386/0001-40  
NIRE n.4160422376**

**LUIZ CARLOS ADAMI**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 27/04/1967, empresário, residente e domiciliado na Rua Economia, 170, Jardim Maria de Lourdes, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-200, portador do RG n. 4.300.282-1/SESP/PR e CPF n.588.797.909-78, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI**, e têm sede e domicílio na **Rua Rubens Lopes, 506, Jardim Universitário, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-170**, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600422376, em 12/02/2016 e Segunda Alteração Contratual Registrada na JUCEPAR sob o n. 20191485454 em 29/03/2019, inscrita no CNPJ n. 97.358.386/0001-40; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração, consolidar seu Ato Constitutivo, de acordo com a **Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002** e subsidiariamente pela **Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976**:

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI**  
**CNPJ n. 97.358.386/0001-40**  
**NIRE n.4160422376**

**Cláusula Primeira:** A empresa gira sob o nome empresarial **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI**, e têm sede e domicílio na **Rua Rubens Lopes, 506, Jardim Universitário, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-170.**

**Cláusula Segunda:** O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(Hum Real), já integralizadas pelo titular **LUIZ CARLOS ADAMI.**

**Cláusula Terceira:** O objeto é: **Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas de Escritório e de Informática; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório; Serviços de Fotocópias Mecânicas e Eletrostáticas para Terceiros e Serviço de Plotagem; Serviços de Encadernação e Plastificação sob Contrato; Serviços de Microfilmagem de Documentos. Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não customizáveis; Comércio de Equipamentos de Informática; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática.**

**Cláusula Quarta:** A empresa iniciou suas atividades em 04 de Abril de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**Cláusula Sexta:** A administração da EIRELI cabe ao titular **LUIZ CARLOS ADAMI**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

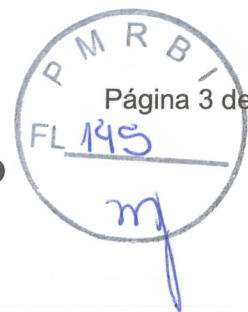
Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1061 da lei 10406/2002.

**Cláusula Sétima:** O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI**  
**CNPJ n. 97.358.386/0001-40**  
**NIRE n.4160422376**

**Cláusula Décima:** O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

**Cláusula Décima Segunda:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Terceira:** Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste documento.

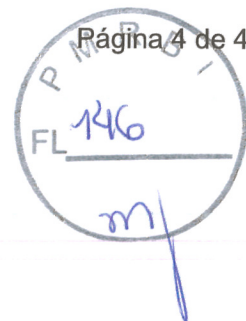
**Cláusula Décima Quarta:** A Empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - Paraná, 30 de Junho de 2020.

**LUIZ CARLOS ADAMI**

mj



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
58879790978	LUIZ CARLOS ADAMI



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2020 09:55 SOB Nº 20203289064.  
PROTOCOLO: 203289064 DE 01/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002757257. NIRE: 41600422376.  
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/07/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI**  
**CNPJ n. 97.358.386/0001-40**  
**NIRE n.41600422376**



**LUIZ CARLOS ADAMI**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 27/04/1967, empresário, residente e domiciliado na Rua Economia, 170, Jardim Maria de Lourdes, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-200, portador do RG n. 4.300.282-1/SESP/PR e CPF n.588.797.909-78, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP**, e têm sede e domicílio na **Rua Rubens Lopes, 506, Jardim Universitário, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-170**, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600422376, em 12/02/2016 e Segunda Alteração Contratual Registrada na JUCEPAR sob o n. 20191485454 em 29/03/2019, inscrita no CNPJ n. 97.358.386/0001-40; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração, ~~alterar e consolidar seu Ato Constitutivo, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:~~

**Cláusula Primeira: NOVA ATIVIDADE DA EMPRESA:**

A atividade da empresa passa a ser: **Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas de Escritório e de Informática; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório; Serviços de Fotocópias Mecânicas e Eletrostáticas para Terceiros e Serviço de Plotagem; Serviços de Encadernação e Plastificação sob Contrato; Serviços de Microfilmagem de Documentos; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática; Comércio Atacadista de Artigos de Papelaria; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis; Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática; Suporte Técnico, Manutenção e outros Serviços em Tecnologia da Informação; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos.**

**Cláusula Segunda: NOVO ENDEREÇO DA EMPRESA**

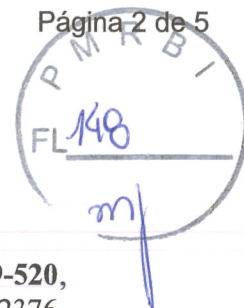
O endereço da empresa passa a ser na: **Rua do Comércio, 255, Bairro Maria Luiza, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-520.**

**Cláusula Terceira:** A vista das modificações havidas consolida-se o Ato Constitutivo e Alterações com a seguinte redação.

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**  
**LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI**  
**CNPJ n. 97.358.386/0001-40**  
**NIRE n.4160422376**

**LUIZ CARLOS ADAMI**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 27/04/1967, empresário, residente e domiciliado na Rua Economia, 170, Jardim Maria de Lourdes, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-200, portador do RG n. 4.300.282-1/SESP/PR e CPF n.588.797.909-78, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI**, e têm sede e domicílio na

**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI**  
**CNPJ n. 97.358.386/0001-40**  
**NIRE n.41600422376**



Rua do Comércio, 255, Bairro Maria Luiza, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-520, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41600422376, em 12/02/2016 e Segunda Alteração Contratual Registrada na JUCEPAR sob o n. 20191485454 em 29/03/2019, inscrita no CNPJ n. 97.358.386/0001-40; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração, consolidar seu Ato Constitutivo, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

**Cláusula Primeira:** A empresa gira sob o nome empresarial **LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI**, e têm sede e domicílio na **Rua do Comércio, 255, Bairro Maria Luiza, em Cascavel – Paraná, CEP 85819-520**.

**Cláusula Segunda:** O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), já integralizadas pelo titular **LUIZ CARLOS ADAMI**.

**Cláusula Terceira:** O objeto é: **Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas de Escritório e de Informática; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório; Serviços de Fotocópias Mecânicas e Eletrostáticas para Terceiros e Serviço de Plotagem; Serviços de Encadernação e Plastificação sob Contrato; Serviços de Microfilmagem de Documentos; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática; Comércio Atacadista de Artigos de Papelaria; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis; Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática; Suporte Técnico, Manutenção e outros Serviços em Tecnologia da Informação; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos.**

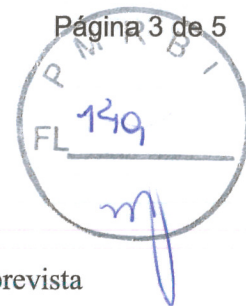
**Cláusula Quarta:** A empresa iniciou suas atividades em 04 de Abril de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**Cláusula Sexta:** A administração da EIRELI cabe ao titular **LUIZ CARLOS ADAMI**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI**  
**CNPJ n. 97.358.386/0001-40**  
**NIRE n.41600422376**



Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1061 da lei 10406/2002.

**Cláusula Sétima:** O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

**Cláusula Décima:** O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

**Cláusula Décima Segunda:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Terceira:** Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste documento.

**Cláusula Décima Quarta:** A Empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

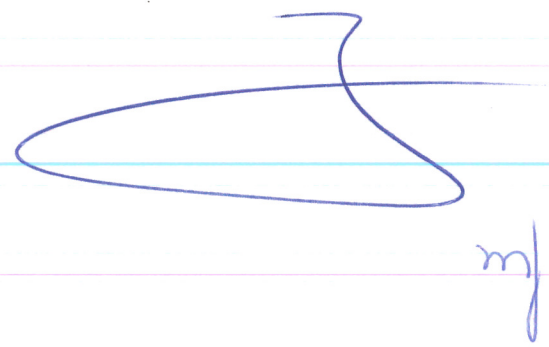
E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - Paraná, 25 de maio de 2021.

**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI**  
**CNPJ n. 97.358.386/0001-40**  
**NIRE n.41600422376**  
**LUIZ CARLOS ADAMI**

FL 150  
mj

10

  
mj



## ASSINATURA ELETRÔNICA

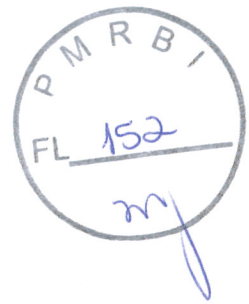
Certificamos que o ato da empresa LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
58879790978	LUIZ CARLOS ADAMI



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2021 09:54 SOB N° 20213294990.  
PROTOCOLO: 213294990 DE 26/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103696022. CNPJ DA SEDE: 97358386000140.  
NIRE: 41600422376. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/05/2021.  
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# COPISA

SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO

Rua do Comercio, 255 – Maria Luiza – Tel.:(45)3324-0011/3038-8936 - Cascavel - PR  
E:mail:[atendimento@copisa.com.br](mailto:atendimento@copisa.com.br)  
[www.copisa.com.br](http://www.copisa.com.br)

## ANEXO V

**Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**  
**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 45/2023-PMRBI.**

**Objeto:** Registro de preços para a locação de impressoras e fotocopiadoras com insumos para manutenção das mesmas, reposição de peças danificadas, conserto, mão de obra e deslocamento para os locais no município onde forem instalados e solicitados reparos.

### **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL** n°. 45/2023-PMRBI, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cascavel/PR, 28 de junho de 2023.

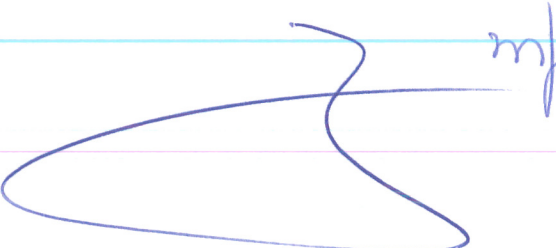
  
Luiz Carlos Adami

  
97.358.386/0001-40

LUIZ CARLOS ADAMI LTDA.

Rua do Comércio, 255  
Jd. Maria Luiza

CEP 85819-520 - CASCAVEL - PR





# COPISA

SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO

Rua do Comercio, 255 – Maria Luiza – Tel.:(45)3324-0011/3038-8936 - Cascavel - PR

E:mail:[atendimento@copisa.com.br](mailto:atendimento@copisa.com.br)

[www.copisa.com.br](http://www.copisa.com.br)

## ANEXO VII

**Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**  
**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 45/2023-PMRBI.**

**Objeto:** Registro de preços para a locação de impressoras e fotocopiadoras com insumos para manutenção das mesmas, reposição de peças danificadas, conserto, mão de obra e deslocamento para os locais no município onde forem instalados e solicitados reparos.

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

Luiz Carlos Adami Ltda, CNPJ/MF n°. 97.358.386/0001-40, situada a Rua do Comércio, 255, Jardim Maria Luiza, Município de Cascavel/PR, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte

Microempreendedor individual

Cascavel/PR, 28 de junho de 2023.

  
Luiz Carlos Adami

**97.358.386/0001-40**

**LUIZ CARLOS ADAMI LTDA.**

Rua do Comércio, 255  
Jd. Maria Luiza

**CEP 85819-520 - CASCAVEL - PR**



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> LUIZ CARLOS ADAMI LTDA <b>NIRE :</b> 41600422376 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada		<b>Protocolo:</b> PRC2316560996			
<b>NIRE (Sede)</b> 41600422376	<b>CNPJ</b> 97.358.386/0001-40	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 04/04/1994	<b>Início de Atividade</b> 04/04/1994		
<b>Endereço Completo</b> Rua DO COMERCIO, Nº 255, MARIA LUIZA - Cascavel/PR - CEP 85819-520					
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO MANUTENCAO, REPARACAO E INSTALACAO DE MAQUINAS DE ESCRITORIO E DE INFORMATICA.ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.SERVICOS DE FOTOCOPIAS MECANICAS O ELETROSTATICAS PARA TERCEIROS - O SERVICO DE PLOTAGEM.SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO SOB CONTRATO.SERVICOS DE MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.					
<b>Capital Social</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> LUIZ CARLOS ADAMI	<b>CPF/CNPJ</b> 588.797.909-78	<b>Participação no capital</b> R\$ 0,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> LUIZ CARLOS ADAMI	<b>CPF</b> 588.797.909-78	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 18/04/2023	<b>Número</b> 20232425930	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/06/2023, às 08:09:58 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ORE2ASUH**.



PRC2316560996

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral